





# RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL Nº 02/2020/DG - IFAL CAMPUS ARAPIRACA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção-Geral do Campus Arapiraca, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 11/12/2017, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência.

#### 1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

A Política de Assistência Estudantil tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

O público-alvo deste edital são os(a) estudantes regularmente matriculados(a) nos cursos presenciais: técnico (integrado, subsequente) e superior.

#### 2. DOS PROGRAMAS

- 2.1. Programa Auxílio Permanência (PAuP): É um programa de transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Os valores referentes ao auxílio permanência são: R\$130,00; R\$ 200,00; R\$260,00; R\$ 320,00; R\$ 400,00.
- 2.2. Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD): É um programa de transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. O valor da bolsa é R\$ 200,00
- **2.3.** Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da AE.







#### 3. DA OFERTA DE VAGAS

**3.1.** O presente edital contemplará as seguintes vagas:

Programa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas
	R\$ 130,00	200
	R\$ 200,00	110
Auxílio Permanência	R\$ 260,00	30
	R\$ 320,00	10
	R\$ 400,00	2
PIPAD	R\$ 200,00	4
TOTAL		356

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** São critérios para participação no processo seletivo:
  - I. Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
  - II. Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital;
- **4.2.** Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pelas Assistentes Sociais do IFAL.

# 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 5.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

- 5.1.1.A inscrição do/a candidato/a para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil ocorrerá na recepção do campus Arapiraca, no período de 04 a 10/03/2020, das 08h às 21h.
- **5.1.2.**No ato da inscrição os/as candidato/as deverão entregar, **em envelope identificado**, as seguintes documentações: ficha de inscrição (**anexo 01**), ficha de composição familiar (**anexo 02**) e termo de compromisso (**anexo 07**), conforme os modelos em anexo, e a documentação completa exigida no **item 10** deste edital.
- 5.1.3.A inscrição só será efetivada se o/a estudante preencher o Questionário Socioeconômico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: http://arapiraca.ifal.edu.br/inscricoes (link: Inscrições para o Auxílio Permanência EDITAL Nº 02/2020/DG), durante o período de 04 a 10/03/2020.
- **5.1.4.** A pendência de qualquer documento e/ou o não preenchimento do Questionário Socioeconômico acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.







#### 5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DOCUMENTAL

- **5.2.1.**As solicitações de inscrições serão analisadas com base na documentação apresentada pelo/a candidato/a.
- **5.2.2.** Os/As candidatos/as que tiverem sua inscrição homologada serão selecionados para realizar entrevista, conforme a necessidade identificada pelo assistente social.

#### 5.3. ETAPA 3 – ENTREVISTAS E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **5.3.1.** As entrevistas e análises socioeconômicas serão realizadas pelas assistentes sociais do IFAL, com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.
- **5.3.2.**As entrevistas serão agendadas pelas assistentes sociais para o período estabelecido no item 11 deste edital.
- **5.3.3.** Os/As candidatos/as selecionados/as para a entrevista deverão comparecer no dia e horários agendados pelas assistentes sociais.

#### 5.4. ETAPA 4 – RESULTADO PRELIMINAR

- **5.4.1.**O Serviço Social encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico.
- **5.4.2.** O/A estudante deverá estar atento/a na divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

#### 5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.5.1.A interposição de recurso deverá ser realizada na recepção do Campus Arapiraca, através de requerimento próprio e no período previsto no item 11 deste edital.
- **5.5.1.**A interposição de recurso deverá ser realizada através do e-mail do serviço social do Campus Arapiraca (servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br), através de requerimento próprio (Anexo 08) e no período previsto no item 11 deste edital.
- **5.5.2.** Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.
- **5.5.3.**A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará o resultado dos recursos na mesma data do resultado final.
- **5.5.4.**O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer na Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.
- **5.5.5.** Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

#### 5.6. ETAPA 6 – RESULTADO FINAL

**5.6.1.**A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital o resultado final nos quadros de avisos do Campus.







- **5.6.2.**Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.
- **5.6.3.** Caberá ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **6.1.** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:
  - a. Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
  - b. Situação de moradia;
  - c. Situação de trabalho;
  - d. Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
  - e. Despesas familiares;
  - f. Bens móveis e imóveis:
  - g. Gênero e raça/etnia;
  - h. Escolaridade dos membros da família;
  - i. Doenças crônicas devidamente comprovadas e/ou existência de deficiência em membro da família:
  - j. Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
  - k. Cotista de Escola Pública;
  - Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal, menores de 06 anos;
  - m. Beneficiário de outros Programas Sociais (Cadúnico, BPC, Tarifa Social da CEAL e outros);
  - n. Pessoas em situação de risco social;
  - o. Orientação Sexual;
  - p. Comunidades em desvantagem social;
  - q. Membros da família menores de 18 anos.
- **6.2.** Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.
- **6.3.** Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:
  - a. com deficiência comprovada;
  - **b.** integrante da família de menor renda per capita.
- **6.4.** A análise da modalidade de bolsa ou auxílio a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.
- **6.5.** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.







#### 7. DA CONCESSÃO

- **7.1.** As bolsas e auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.
- **7.2.** O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.
- **7.3.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no **Termo de Compromisso**.
- **7.4.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, declararão através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o **desligamento** do/a estudante do programa.
- **7.5.** O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de contacorrente ou poupança.
- **7.6.** O/A estudante selecionado que ainda não tenha conta-corrente ou poupança terá um prazo máximo de quinze dias para apresentar o comprovante de seus dados bancários na Coordenação de Apoio Acadêmico.
- **7.7.** Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

#### 8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

- **8.1.** O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de 10 meses ou até o final do período letivo, e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.
- **8.2.** O PIPAD terá duração de 10 meses ou até o final do período letivo, e não será concedido durante o período de férias escolares.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

- **9.1.** O/A aluno/a será desligado/a do programa:
  - a. a pedido;
  - **b.** em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil/IFAL, no Edital ou no Termo de Compromisso;
  - **c.** quando possuir, mensalmente, frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes;
  - d. quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;







- e. quando da conclusão do curso;
- f. quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.
- 9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:
  - 10.1.1. Documentos pessoais
    - a. Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
    - b. Cópia legível do CPF do/a estudante.
    - c. Uma foto 3x4 atual do/a estudante.
    - d. Cópia legível de extrato bancário do estudante. O estudante deve ser o titular da conta corrente ou poupança; não serão aceitas contas conjuntas ou de responsáveis. Não será aceito apenas o saldo bancário.
    - e. Comprovação de renda da/o estudante (apenas para as/os estudantes com 18 anos ou mais que exerça alguma atividade remunerada)
    - f. Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
    - g. Cópia do comprovante de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade: observar cuidadosamente o item 10.1.8 deste edital.
    - h. Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
  - 10.1.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:
    - a. Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
    - b. Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.
  - 10.1.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

**10.1.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social** (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo.

#### 10.1.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de







serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

#### 10.1.6. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

# 10.1.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

- 10.1.8. Serão considerados documentos de comprovação de renda:
  - a. No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada: Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;
  - b. No caso de trabalhador autônomo/a ou informal: Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (Conforme modelo em anexo);
  - c. No caso de pessoa aposentada ou pensionista: Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;
  - d. No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (Conforme modelo em anexo);
  - e. No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (Conforme modelo em anexo).
- 10.2. Documento para os/as candidatos/as que irão concorrer ao PIPAD: Plano de Trabalho assinado pelo/a servidor/a que irá orientá-lo/a (conforme modelo em anexo).
- **10.3.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.
- **10.4.** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.
- **10.5.** Caberá à assistente social analisar e validar os documentos apresentados pelo/a estudante.







#### 11. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	04/03/2020
Período de Inscrição	04/03/2020 a 10/03/2020
Análise documental	11/03/2020 a 17/03/2020
Homologação das inscrições	17/03/2020
Entrevistas	<del>18/03/2020 a 20/03/2020</del>
Análise socioeconômica	23/03/2020 a 14/05/2020
Resultado Preliminar	Até 15/05/2020
Recursos	16/05/2020 a 18/05/2020
Resultado Final	Até 19/05/2020

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- **12.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- **12.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- **12.5.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.
- **12.6.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico.
- **12.7.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao assistente social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.







- **12.8.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.
- **12.9.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.
- **12.10.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico e pelo Departamento de Ensino do Campus.

Arapiraca, 13 de maio de 2020.

Fábio Ribeiro Diretor-Geral Campus Arapiraca







Anexo 01 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

# FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:	
NOME SOCIAL:	
DATA DE NASCIMENTO: / / SEXO: F()	M ( )
CPF: RG:	
E-mail:	
TELEFONE: ( ) CELULAR: ( )	
ENDEREÇO DO CANDIDATO	
RUA:	Nº:
BAIRRO: CIDADE:	UF:
INFORME UM PONTO DE REFERÊNCIA PARA ENCONTAR SUA CASA:	
DADOS EDUCACIONAIS DO CANDIDATO  CURSO: TURNO:	
DATA DE SOLICITAÇÃO: / / 2020	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante abaixo citada/o entregou a ficha com documentação para análise. O/A estudante está ciente de que para com ainda preencher o formulário socioeconômico disponível no seguinta http://arapiraca.ifal.edu.br/inscricoes.	pletar a inscrição precis
NOME DO ESTUDANTE:	







DATA DE SOLICITAÇÃO:	/	/ 2020	-		
		_		Servidor(a)	

# Anexo 02 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de Vínculo Empregatício	VALOR DA RENDA
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
					( ) Formal ( ) Informal	
				TOTAL DA REND	A FAMILIAR R\$	
Atenção: Toda informação que for preenchida a	qui deverá ser	comprov	/ada. F	RENDA FAMILIAR PER CA	APITA R\$	







Anexo 03 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

# DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu,		,,	portador/a	do	RG:
e CPF:			Rua/Avenid	a/Tra\	/essa
	_ nº		,		airro:
, Co	omplemento _			Muni	cípio:
, Estado: ַ				b as p	enas
das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo					
ideológica, Art. 299) <b>EXERÇO A ATIVIDADE</b>	DE				
recebendo os seguintes valores (nos últimos três	meses).				
1) Último mês – R\$; 2) Penúltimo mês - R\$; 3) Antepenúltimo mês - R\$  Ratifico serem verdadeiras as informações prestanas penas de crime do art. 299 do Código Penal (9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubriciente de que a omissão de informações ou adivergentes implicam, a qualquer tempo, no cance Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alados valores indevidamente recebidos, além das materials.	falsidade ideológica o de 2012, do Mini a apresentação de elamento de partici agoas, se concedio	a) e nas sançõ istério da Edu e dados ou d pação no/s Pr las, e obrigan	ões penais ca icação). Tam ocumentos t ograma/s da	abíveis nbém falsos Polític	s (art. estou e/ou ca de
Arapiraca – AL, de j		de 202	20.		
Assinatura	a do/a Declarante				







Anexo 04 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca– Política de Assistência Estudantil

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu,			,	portador/a	do	RG:
e CPF:		·	, residente a	à Rua/Avenid	a/Trav	essa/
		nº		,	В	airro:
	Compl	emento			Muni	cípio:
, E	stado:	, declaro, par	a os devido	s fins que (so	b as p	enas
das Leis Civis, com ressarcimento por p						
ideológica, Art. 299) estou desemprega	do desde		e NÃC	EXERÇO A	ATIVIE	)ADE
REMUNERADA, provendo				seguinte		orma:
Ratifico serem verdadeiras as informações						
nas penas de crime do art. 299 do Código l 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de						
ciente de que a omissão de informaçõe	s ou a ap	resentação de	dados ou d	documentos 1	falsos	e/ou
divergentes implicam, a qualquer tempo, n Assistência Estudantil do Instituto Federal			•	•		
dos valores indevidamente recebidos, além	_				40.0	.u yu o
Arapiraca – AL,	de		de 20	20.		
/ap./.dod			0.00			
Ass	sinatura do/	a Declarante		<del></del>		







Anexo 05 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca– Política de Assistência Estudantil

# DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		, ропадог/а до н	<b>4</b> G
e CPF:		_, residente à Rua/Avenida/Trave	ssa
	nº	, Bai	rro
	Complemento _	Municí	pio:
, Es	stado:, declaro, pa	ara os devidos fins que (sob as per	nas
das Leis Civis, com ressarcimento por pro	ejuízo causado a terceir	os; e Penal, por crime de falsida	ade
ideológica, Art. 299) recebi a renda bruta de	escrita abaixo referente à	pensão alimentícia do(s) seguinte	e(s)
filho(s):			
		recebendo	os
seguintes valores (nos últimos três meses).			
1) Último mês - R\$; 2) Penúltimo mês - R\$; 3) Antepenúltimo mês - R\$; 3) Antepenúltimo mês - R\$; Ratifico serem verdadeiras as informações nas penas de crime do art. 299 do Código F 9° da Portaria Normativa n° 18, de 11 de ciente de que a omissão de informações divergentes implicam, a qualquer tempo, no Assistência Estudantil do Instituto Federal dos valores indevidamente recebidos, além	prestadas, estando ciente Penal (falsidade ideológica outubro de 2012, do Mini s ou a apresentação de o cancelamento de partici de Alagoas, se concedio das medidas judiciais cal	a) e nas sanções penais cabíveis (istério da Educação). Também es dados ou documentos falsos e pação no/s Programa/s da Política das, e obrigam a imediata devolucióneis.	art. stou e/ou a de
Arapiraca – AL,	de	de 2020.	
Αςς	inatura do/a Declarante		
7 (33)	matara dora bediarante		







Anexo 06 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

Eu.		-			. pc	ortador/a	do	RG:
Eu, e CPF:								
			nº			_,		airro
	,	Comple	mento				Muni	cípio
	, Estad	lo:					b as p	enas
das Leis Civis, com ressarcir								
ideológica, Art. 299) rec	ebi a renda	bruta	descrita	abaixo	referente	à lo	cação	de
					, recel	pendo os	segu	iintes
valores (nos últimos três mese	s).							
1) Último mês - R\$	informações pre do Código Pena 8, de 11 de outo informações or uer tempo, no ca ituto Federal de ebidos, além das	al (falsida ubro de l u a apre ncelame Alagoas s medida	ade ideológ 2012, do Mesentação ento de par , se conce is judiciais	gica) e na Ministério de dado ticipação edidas, e cabíveis.	as sanções da Educados os ou docu no/s Progr obrigam a	penais ca ção). Tan umentos rama/s da	abíveis nbém ( falsos i Polític	s (art. estou e/ou ca de
Arapiraca	ı – AL, (	de			_ de 2020.			
_	A = c : 4		Dealessit					
	Assinat	.ura do/a	Declarant	е				



NOME: \_\_\_\_\_





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Instituto Federal de Alagoas – IFAL Campus Arapiraca

Anexo 07 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Árapiraca – Política de Assistência Estudantil

# TERMO DE COMPROMISSO

# PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, estudante do IFAL,						
leclaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.						
Tenho ciência que, caso selecionado(a), devo:						
I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;						
II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;						
III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado(a).						
Estou ciente de que a bolsa poderá ser <b>suspensa</b> ou <b>cancelada</b> caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.						
Da mesma forma, estou ciente que devo entregar os <b>dados da conta bancária</b> para receber o pagamento do auxílio. Estou avisado que a não entrega da conta deixará meu auxílio suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF.						
Ciente do exposto assino e confirmo minha aceitação no Programa de Assistência Estudantil do IFAL.						
Arapiraca – AL, de de 2020.						
Assinatura do/a Declarante (Assinatura do responsável em caso de menor de idade)						







Anexo 08 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Árapiraca – Política de Assistência Estudantil

#### **RECURSO**

CPF:	TELEFONE:
Eu,	,
candidato ao Edital nº 02/202 recurso ao resultado do edital,	0/DG-IFAL da Política de Assistência Estudantil venho interpor tendo em vista que
Anexar comprovantes, caso n	ecessário.
DATA DE SOLICITAÇÃO:	/ / 2020.
	Assinatura do/a Declarante

Rodovia AL-110, S/N – Bairro Deputado Nezinho Arapiraca (AL) - CEP: 57317-291 (82) 2126-6200. <u>www.arapiraca.ifal.edu.br</u>







Anexo 09 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Árapiraca – Política de Assistência Estudantil

#### PLANO DE TRABALHO

## PIPAD - Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ORIENTADOR:				
PROJETO/ATIVIDADE:				
OBJETIVO DO PRJETO/ATIVID	ADE:			
ATIVIDADES PROPOSTAS PAF	RA O BOLSIS	STA:		
Araniraga	٨١	do		do 2020
Агарпаса –	· AL,	_ ue		_ de 2020.
-				
	Assir	natura do/a Ser	vidor/a	